



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 065, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA, ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO E O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos Art. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os gastos do Município com a efetiva arrecadação de receitas, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a programação financeira, conforme previsto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.026, de 10 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos de abertura do Exercício Financeiro de 2022 e limitação das despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo o Controle Interno e Transparência e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento exercerem mutuamente naquilo que lhe for competente, a coordenação e orientação das normas e informações técnicas e verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

Art. 2º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, consoante a Lei Municipal nº 4.026, de 10 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Linhares, para o exercício 2022.

?



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

§ 1º Integram este Decreto:

I - Anexo I — que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada no orçamento do exercício financeiro de 2022 em metas bimestrais de arrecadação em atendimento ao Art. 13 da Lei 101/2000 (LRF);

II - Anexo II — que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão, com base nas metas bimestrais de arrecadação constantes no Anexo I;

III - Anexo III — Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso - Recursos Ordinários do Tesouro Municipal por Órgão.

§ 2º As metas bimestrais de arrecadação da receita, de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas bimestralmente pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 3º De acordo com a avaliação das metas de arrecadação da receita, poderá ser autorizada a liberação de cotas financeiras e orçamentárias acima dos valores estabelecidos neste decreto, com base nas solicitações acompanhadas de justificativas, mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º As dotações de outras Despesas Correntes (custeio) e Investimentos aprovados na Lei Municipal nº 4.026, de 10 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, da fonte de recursos Ordinários do tesouro Municipal, ficam liberadas para empenho em sua totalidade.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a bloquear as dotações orçamentárias sempre que houver necessidade de equilibrar receita/despesa.

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão solicitar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, priorizando as despesas com contratos de despesas continuadas já assumidas.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deste artigo deverão ser empenhadas no montante de recursos necessários a respectiva vigência contratual durante o exercício financeiro de 2022.

Art. 6º As solicitações de créditos suplementares ou especiais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 7º Os investimentos deverão estar alinhados com as orientações estratégicas do Governo Municipal, (PPA), para o exercício 2022-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 8º Os Secretários Municipais são responsáveis, na execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos neste decreto, pela observância do cumprimento de todas as disposições legais contidas na lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.980/2021 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá estabelecer normas, procedimentos e critérios quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 10. A programação financeira estabelecida neste decreto será acompanhada periodicamente e reavaliada caso as receitas não se realizem conforme o previsto no Anexo I, II e III.

Art. 11. As disposições deste Decreto aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e da Administração Indireta.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Vitória (ES), terça-feira, 18 de Janeiro de 2022.

Linhares**DECRETO Nº 065/2022, DE 12/01/2022.**

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira da despesa, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo e o desdobramento da receita prevista na Lei Orçamentária Anual em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

Protocolo 784750**COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Linhares-ES, em conformidade com a Lei Complementar nº: 141/2012, art. 36, § 5º, comunica a toda sociedade civil organizada, bem como a todos os cidadãos do Município de Linhares-ES, da realização de **Audiência Pública de Prestação de Contas** do 2º Quadrimestre/2021, a ocorrer na Câmara Municipal de Linhares, localizada à Av. José Tesch, bairro Colina, Linhares/ES, no dia 27 de Janeiro de 2021, a partir das 17h30m, de acordo com o disposto na Lei citada.

Linhares/ES, 13 de Janeiro de 2022.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Saúde
Linhares-ES

Protocolo 784738**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FMS Nº 057/2019**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: F. V. Manutenção e Serviços Ltda
DATA ASSINATURA: 03/12/2021

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 6211/2019

Protocolo 784752**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FMS Nº 055/2019**

LOCATÁRIO: Município de Linhares-ES
LOCADOR: Pedro Sant'ana Sobrinho
DATA ASSINATURA: 03/12/2021

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 18.730,44 (dezoito mil setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 19905/2019

Protocolo 784753**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FMS Nº 056/2019**

LOCATÁRIO: Município de Linhares-ES
LOCADOR: Savio Pinto Sant'ana
DATA ASSINATURA: 03/12/2021

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 18.730,44 (dezoito mil setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 19905/2019

Protocolo 784756**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2020**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: Araujo Rentacar Eireli EPP
DATA ASSINATURA: 29/12/2021

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 18.089,64 (dezoito mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 22832/2019

Protocolo 784757**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 385/2019**

LOCATÁRIO: Município de Linhares-ES
LOCADOR: L. A. Administradora Imobiliária Ltda
DATA ASSINATURA: 14/12/2021

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 2277/2018

Protocolo 784758**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FMAS Nº 063/2019**

LOCATÁRIO: Município de Linhares-ES
LOCADOR: Andreson Dias de Jesus
DATA ASSINATURA: 03/12/2021

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 21153/2019

Protocolo 784759